



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000100

| | | horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 05 | | | | |
|--------------------------------------|------|---|------|------|----------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| DEBORA FERNANDES DA SILVA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 7 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 06 | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| GRAZIELI WANDSCHEER | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 8 | 1 | Serviços de auxiliar de enfermagem coma as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MÊS | 3,00 | 1.493,37 | 4.480,11 |
| TOTAL | | | | | | 4.480,11 |
| NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 9 | 1 | Serviços de agente de endemias com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2021 datada de 29/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 7A

Data: 01 / 04 / 2021.

Luciane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 532/533

Data: 31 / 03 / 2021.

Luciane

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 167/2021
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.
 O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, Processo 17/2021:

| Objeto / EXECUÇÃO | Fiscal Titular |
|--|----------------------------|
| Aquisição de semente de Aveia Preta, Cloreto de Potássio e superfóspato simples, visando a melhoria da produtividade agrícola e leiteira do município, de acordo com as especificações do edital e Processo 17/2021. | CESAR ZANELLA LAMERA |
| | Fiscal Substituto |
| | SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 31 de março de 2021. **VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 6167/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n. 4824/2021 de 26 de março de 2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.930,00 (Quatorze mil e novecentos e trinta reais), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.052 – Adm Geral dos Bens e Serviços do FIA
 3.3.90.00.00.00.00.00.00.11182 – Transferência a Instituições Privadas e Sem Fins LucrativosR\$ 14.930,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
 NORMÉLIO PÉRCIO - Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 16/2021 - PMDC
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
 Contratada.: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
 Valor:..... 62.984,73 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)
 Vigência:..... Início: 30/03/2021 Término: 31/12/2021
 Licitação:..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 27/2021
 Recursos:..... Dotação:

Objeto:..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ACRESCIMO DE CARGA, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA), NA RUA ALMIRANTE BARROSO (CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL), NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, APROVADO PELA CELESC, CONFORME ORÇAMENTO, E PROJETO ELETRICO, Nº NPS400620582, EM ANEXO.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
 Dionísio Cerqueira, 30 de Março de 2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
Processo dispensa Nº 9/2021

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação **LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto**, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2021 referente à **Contratação de agentes comunitárias de saúde, agente de endemias e auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo.

| Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|--------------|--|------|------|----------|-----------------|
| 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 - Micro Area 01. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 2 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 - Micro Area 03. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 3 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 - Micro Area 04. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 4 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Area 02. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 5 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Area 03. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 6 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Area 05. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 7 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Area 06. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |
| 8 | Serviços de auxiliar de enfermagem com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MES | 3,00 | 1.493,37 | 4.480,11 |
| TOTAL | | | | | 4.480,11 |
| 9 | Serviços de agente de endemias com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MES | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | 4.452,87 |

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2021 datada de 29/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato Manfrinópolis, 30/03/2021.

Ilana de Fatima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
 O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 10/2021, Edital de Pregão Nº 10/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 96.589.271/0001-30
 Rua João Arini, 115 - Fax (46) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo: 6/2021
 Processo de Licitação: 6/2021
 Data do Processo: 12/02/2021

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 6166/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n. 4823/2021 de 26 de março de 2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

08.243.0483.2.052 – Adm Geral dos Bens e Serviços do FIA
 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esse Decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

08.243.0021.1.017 – Aquisição De Equipamentos e Material Permanente p/Serviços Administrativos do FIA
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
 NORMÉLIO PÉRCIO - Secretário Municipal da Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 6/2021
 - b) Licitação Nr.: 4/2021-PR
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 31/03/2021
 - e) Objeto da Licitação: Aquisição de Oxigênio Medical, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Medida Descritiva (%) | (em Reais R\$) | Total dos Itens |
|---|--------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| - 004539 - BELTROX OXIGENIO LTDA | 6 | 0,0000 | | 62.150,00 |
| | 6 | | | 62.150,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021. **VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM COVID-19
 Dia 31/03/2021

| | |
|------------------------|------------|
| EM INVESTIGAÇÃO | 28 |
| ATIVOS | 37 |
| POSITIVADOS | 814 |
| RECUPERADOS | 757 |
| INTERNADOS | 07 |
| ÓBITOS | 20 |

PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO
 DE MÃOS DADAS COM O BOZO

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. | | |
|-----|-------|------|--|------------|---------------|
| 21 | 300 | PCT | BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G | R\$ 6,19 | R\$ 2.070,00 |
| 22 | 85 | CX | BALA DE GOMA, TIPO AMERICANA, TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. CAIXA COM NO MÍNIMO 30 TUBOS | R\$ 13,80 | R\$ 1.173,00 |
| 52 | 101 | PCT | Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg | R\$ 10,79 | R\$ 1.089,79 |
| 65 | 388 | LATA | Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. | R\$ 1,80 | R\$ 698,40 |
| 66 | 365 | LATA | Extrato de tomate. Embalagem com no mínimo 840 gramas. | R\$ 5,44 | R\$ 1.985,60 |
| 75 | 100 | UND | Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann | R\$ 3,59 | R\$ 359,00 |
| 76 | 185 | CX | Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no mínimo 30 unidades. | R\$ 2,87 | R\$ 530,95 |
| 78 | 740 | PCT | Fubá amarelo fino pacote 500 gramas | R\$ 1,38 | R\$ 1.021,20 |
| 88 | 645 | CX | Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. | R\$ 40,32 | R\$ 26.006,40 |
| 95 | 1.670 | PCT | Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no mínimo 500g. | R\$ 2,58 | R\$ 4.308,60 |
| 100 | 110 | POT | Maionese. Embalagem com 500 gramas. | R\$ 3,12 | R\$ 343,20 |
| 101 | 60 | BAL | Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. | R\$ 150,00 | R\$ 9.000,00 |
| 102 | 1.650 | POT | Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. | R\$ 4,06 | R\$ 6.699,00 |
| 115 | 60 | LATA | Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas. | R\$ 7,15 | R\$ 429,00 |
| 118 | 280 | PCT | Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg. | R\$ 22,75 | R\$ 6.370,00 |
| 119 | 1.235 | KG | Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg. | R\$ 6,02 | R\$ 7.434,70 |
| 120 | 80 | PCT | Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. | R\$ 3,05 | R\$ 244,00 |
| 121 | 80 | PCT | Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. | R\$ 2,64 | R\$ 211,20 |
| 123 | 1.986 | PCT | Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas. | R\$ 1,49 | R\$ 2.959,14 |
| 126 | 1.595 | PCT | Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no mínimo 500g. | R\$ 2,90 | R\$ 4.625,50 |
| 127 | 1.297 | PCT | Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg. | R\$ 0,85 | R\$ 1.102,45 |
| 140 | 48 | UND | Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g, valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg | R\$ 2,99 | R\$ 143,52 |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 85.236,90 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Vb Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

JULIANA VILAS BOAS

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2A0E8965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 9/2021

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve: Com fundamentação **LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2021 referente à **Contratação de agentes comunitárias de saúde, agente de endemias e auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

| ADIANE SOARES ANTUNES | | | | | | |
|------------------------|------|--|------|------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| ADRIANO KOCH | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| JEICI RAFAELA DA SILVA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| FRANCIELI MUHL PAULI | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 02. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| JOZEANE DAMBROSIO | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------|--|------|------|----------|-------------|
| 5 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 03. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| MARIZETE RIBEIRO PINTO | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 05 | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| DEBORA FERNANDES DA SILVA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 7 | 1 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 06 | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |
| GRAZIELI WANDSCHEER | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 8 | 1 | Serviços de auxiliar de enfermagem com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MÊS | 3,00 | 1.493,37 | 4.480,11 |
| TOTAL | | | | | | 4.480,11 |
| NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 9 | 1 | Serviços de agente de endemias com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | 4.452,87 |

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2021 datada de 29/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 3FB57088

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021**

ATA Nº 21/2021 PROCESSO nº.07/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edêlir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.04312-6 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 05/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - ME, com sede na Rua José Giacomini, nº80, Centro, Erechim/RS– CEP:99.700-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.442.553/0001-45, neste ato representada por Sr. Newton José Amaral, residente e domiciliada na rua Carlos Kelbers, nº 200, Apartamento 11, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-000, portador da Carteira de Identidade nº 1026342905 SSP/RS, CPF nº 221.542.990-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convênio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote – 4 - Descrição item



Contrato de prestação de serviços nº 20/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **ADIANE SOARES ANTUNES**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **ADIANE SOARES ANTUNES**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 094.046.399-74, residente à EST LINHA SAO CRISTOVAO, 0 - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|---------------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 1 001 | | 6423 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e nas condições da Lei 0645/2017.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3090 | 10.002.10.301.1001.2065 | 303 | 3.1.90.11.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

Adione



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **06/04/2021 até 05/07/2021** conforme necessidades da Secretaria Competente.

O contrato terá vigência pelo período de **03 (três meses)** prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da administração a qualquer prazo sem a necessidade de aviso prévio desde que em atendimento ao interesse público.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços não aceitos no prazo de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas plenas condições do objeto nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

1.1. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme atribuições do cargo constantes da lei 0645/2017

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências, normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- IV. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.




Município de Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
02265428906


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha



ADIANE SOARES ANTUNES
09404639974
Contratado


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Ilena F.P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 2A
Data: 01 / 04 / 2021.

fucelane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 214-215
Data: 31 / 03 / 2021.

fucelane

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGIEXTRATO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2021 PUBLICAÇÃO OSTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº18.163.930/0001-21, sediada na Rua Pataxó, nº 81, Bairro Residencial Teixeira, Alfenas - MG, neste ato representado pelo Sr. Raphael Vilela Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.589.109, expedida pela SSP/MG, CPF nº122.956.386-58, residente e domiciliado na Rua Florentino José Ribeiro, nº 120, Bairro Jardim Nova América, Alfenas - MG. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

| Item | Descrição | Valor Estimado (R\$) | Desconto LINEAR |
|------|--|----------------------|-----------------|
| 02 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões | R\$ 234.310,11 | 69,5% |
| 06 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões | R\$ 78.103,37 | 69,5% |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 312.413,48 (trezentos e doze mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA

RAPHAEL VILELA ROCHA

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F2830373

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR Cento e Dezesseis,sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr.Roberto Oliveira dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº006.811.589-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, nº 160, Bairro Centro, Mandirituba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

| Item | Descrição | Valor Estimado (R\$) | Desconto LINEAR |
|------|--|----------------------|-----------------|
| 01 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários | R\$ 62.162,28 | 65,07% |
| 05 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários | R\$ 20.720,76 | 65,07% |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 82.883,04 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oitenta e três reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

| |
|---|
| Mandipeças Comércio de Peças Automotivas EIRELI |
| ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS |
| Fornecedor |

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CFB7965F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essfelder, nº 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Rafaella de Oliveira Miguel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Charbaud Biscaia, nº 254, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

| Item | Descrição | Valor Estimado (R\$) | Desconto LINEAR |
|------|--|----------------------|-----------------|
| 03 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos | R\$ 235.571,90 | 74,5% |
| 04 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas. | R\$ 48.209,09 | 44% |
| 07 | Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos | R\$ 78.523,96 | 74,5% |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 362.304,95 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE4CFCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:3E4E80AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E2412957

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E228FD18

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A9E52A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7B566EEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 20 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: ADRIANO KOCH. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 23 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 28 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 26 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 27 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER. VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Onze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
 CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

| | | | |
|--|--------------------|---|------------|
| ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2021 - PR | |
| CNPJ: | 95.589.271/0001-30 | Processo Administrativo: | 17/2021 |
| Rua João Aris, 115 - Fax (48) 3565-1132 | | Processo de Licitação: | 17/2021 |
| C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR | | Data do Processo: | 12/03/2021 |
| | | | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021
 b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 31/03/2021
 e) Objeto da Licitação: aquisição de Semente de Aveia Preta, Cloreto de Potássio e super Fosfato simples, visando a melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 750/2021.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Média Descio (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|--------------|------------------|--------------------------------|
| - 001436 - AGRPECUARIA DAMO LTDA | 3 | 0,0000 | 271.275,00 |
| | 3 | | 271.275,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

| | | | |
|--|--------------------|---|------------|
| ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - IL | |
| CNPJ: | 95.589.271/0001-30 | Processo Administrativo: | 5/2021 |
| Rua João Aris, 115 - Fax (48) 3565-1132 | | Processo de Licitação: | 5/2021 |
| C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR | | Data do Processo: | 11/02/2021 |
| | | | Folha: 1/2 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
 b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 31/03/2021
 e) Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Média Descio (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|--------------|------------------|--------------------------------|
| - 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA | 4 | 0,0000 | 12.363,45 |
| - 002261 - CIRLEI PICOLI FIM | 2 | 0,0000 | 786,40 |
| - 001713 - CLAUDIO SOMMER | 7 | 0,0000 | 18.320,38 |
| - 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI | 14 | 0,0000 | 18.515,16 |
| - 004574 - ELEANOR AZEREDO LOPES LISBOA | 8 | 0,0000 | 12.391,75 |
| - 000857 - ELMAR HOFFMANN | 5 | 0,0000 | 7.931,50 |
| - 002263 - ELOI ADELINO DA COSTA | 5 | 0,0000 | 10.310,21 |
| - 004572 - GILMAR PEDRO FIM | 5 | 0,0000 | 5.872,04 |
| - 004575 - JOLARES ROQUE MAGRO | 7 | 0,0000 | 5.482,90 |
| - 004571 - IRINEU LUZZA | 8 | 0,0000 | 10.455,85 |
| - 002264 - MARILETE DOS SANTOS | 9 | 0,0000 | 14.724,20 |
| - 004576 - MARIO KAVA | 3 | 0,0000 | 13.810,00 |
| - 004573 - MARLENE RODRIGUES PALLAS | 3 | 0,0000 | 2.218,00 |
| - 002004 - MIGUEL JORGE COSTROLLA | 5 | 0,0000 | 8.514,44 |
| - 001506 - OSMAR BERLANDA | 8 | 0,0000 | 12.968,30 |
| - 002005 - ROBERLEI SOMMER | 5 | 0,0000 | 13.216,38 |
| - 001853 - SANTO BASSANES | 5 | 0,0000 | 7.343,30 |
| - 001046 - VALDIR HOFFMANN | 1 | 0,0000 | 12.300,00 |
| | 102 | | 187.328,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL





Contrato de prestação de serviços nº 21/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **ADRIANO KOCH**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **ADRIANO KOCH**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 109.795.159-63, residente à Linha São Jorge, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 002 | 1 | 6424 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|------------|-------|-------------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-------|-------------------------|--|

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e nas condições da Lei 0645/2017.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3120 | 10.002.10.301.1001.2066 | 303 | 3.1.90.11.00.00 | Dº Exercício |

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

000116

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **06/04/2021 até 05/07/2021** conforme necessidades da Secretaria Competente.

O contrato terá vigência pelo período de **03 (três meses)** prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da administração a qualquer prazo sem a necessidade de aviso prévio desde que em atendimento ao interesse público.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços não aceitos no prazo de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas plenas condições do objeto nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

1.1. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme atribuições do cargo constantes da lei 0645/2017

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências, normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

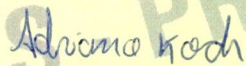
o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.



Município de Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
02265428906


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


ADRIANO KOCH
10979515963
Contratado


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000120

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Ilana F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 2A
Data: 01 / 04 / 2021.
fuellane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 215
Data: 31 / 03 / 2021.
fuellane

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:3E4E80AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E2412957

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E228FD18

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A9E52A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7B566EEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: ADRIANO KOCH. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 23 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 28 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 27 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER. VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Onze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 30/03/2021.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (48) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: aquisição de Semente de Aveia Preta, Cloneto de Potássio e super Fosfato simples, visando à melhoria da produtividade agrícola e leilão, de acordo com a Lei Municipal nº 750/2021.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Cidade de Itens | Média Desciso (%) | (em Reais R\$) | |
|---|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens | Total dos Itens |
| - 001436 - AGROPECUARIA DAMO LTDA | 3 | 0,0000 | 271.275,00 | 271.275,00 |
| | 3 | | | 271.275,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (48) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2021 - IL

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 11/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Cidade de Itens | Média Desciso (%) | (em Reais R\$) | |
|---|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens | Total dos Itens |
| - 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA | 4 | 0,0000 | 12.363,45 | 12.363,45 |
| - 002261 - CIRLEI PICOLI FIM | 2 | 0,0000 | 786,40 | 786,40 |
| - 001713 - CLAUDIO SOMMER | 7 | 0,0000 | 18.320,36 | 18.320,36 |
| - 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI | 14 | 0,0000 | 18.515,16 | 18.515,16 |
| - 004574 - ELEGANDRO AZEVEDO LOPES LISBOA | 8 | 0,0000 | 12.391,75 | 12.391,75 |
| - 000857 - ELMAR HOFFMANN | 5 | 0,0000 | 7.931,50 | 7.931,50 |
| - 002263 - ELOI ADELINO DA COSTA | 5 | 0,0000 | 10.310,21 | 10.310,21 |
| - 004572 - GILMAR PEDRO FIM | 5 | 0,0000 | 5.872,34 | 5.872,34 |
| - 004575 - IOLANES RODRIGUE MAGRO | 7 | 0,0000 | 5.452,90 | 5.452,90 |
| - 004571 - IRINEU LUZA | 8 | 0,0000 | 10.455,65 | 10.455,65 |
| - 002264 - MARLETE DOS SANTOS | 9 | 0,0000 | 14.724,20 | 14.724,20 |
| - 004576 - MARIO KAVA | 3 | 0,0000 | 13.810,00 | 13.810,00 |
| - 004573 - MARLENE RODRIGUES PALLAS | 3 | 0,0000 | 2.219,20 | 2.219,20 |
| - 002004 - MIGUEL JORGE ROSTRIOLLA | 5 | 0,0000 | 8.814,44 | 8.814,44 |
| - 001505 - OSMAR BERLANDA | 6 | 0,0000 | 12.968,30 | 12.968,30 |
| - 002005 - ROBERLEI SOMMER | 5 | 0,0000 | 13.216,35 | 13.216,35 |
| - 001853 - SANTO BASSANESE | 5 | 0,0000 | 7.343,30 | 7.343,30 |
| - 001048 - VALDIR HOFFMANN | 1 | 0,0000 | 12.300,00 | 12.300,00 |
| | 102 | | | 187.325,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de prestação de serviços nº 22/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **JEICI RAFAELA DA SILVA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **JEICI RAFAELA DA SILVA**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 099.878.659-41, residente à Linha São Sebastião da Bela Vista, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 003 | 1 | 6425 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Jeici R. da Silva



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e nas condições da Lei 0645/2017.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3130 | 10.002.10.301.1001.2066 | 494 | 3.1.90.11.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



000125

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **06/04/2021 até 05/07/2021** conforme necessidades da Secretaria Competente.

O contrato terá vigência pelo período de 03 (três meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da administração a qualquer prazo sem a necessidade de aviso prévio desde que em atendimento ao interesse público.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços não aceitos no prazo de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas plenas condições do objeto nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

1.1. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme atribuições do cargo constantes da lei 0645/2017

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências, normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

Jeici R. da Silva



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

Ilena F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
02265428906

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Jeici Rafaela da Silva
JEICI RAFAELA DA SILVA
09987865941
Contratado

Tiago Justin Nesi
TIAGO JUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000129

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 2A
Data: 01 / 04 / 2021.

fuclane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 215
Data: 31 / 03 / 2021.

fuclane

B

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E4E80AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E2412957

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E228FD18

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A9E52A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B566EEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 20 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES.
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: ADRIANO KOCH. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 23 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes de endemias para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: NATÁCHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 26 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER. VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Onze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.588.271/0001-30
Rua João Artís, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 10/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: aquisição de Semente de Semente de Aveia Preta, Clorato de Potássio e super Fosfato simples, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 750/2021.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Desc. (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 001436 - AGROPECUARIA DAMO LTDA | 3 | 0,0000 | 271.275,00 |
| | 3 | | 271.275,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.588.271/0001-30
Rua João Artís, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº: 1/2021 - IL

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 8/2021
Data do Processo: 11/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Desc. (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA | 4 | 0,0000 | 12.363,45 |
| - 002261 - CIRILE PICOLI FIM | 2 | 0,0000 | 786,40 |
| - 001713 - CLAUDIO SOMMER | 7 | 0,0000 | 18.320,39 |
| - 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI | 14 | 0,0000 | 18.615,16 |
| - 004574 - ELENOR AZEREDO LOPES LISBOA | 8 | 0,0000 | 12.301,75 |
| - 000957 - ELIMAR HOFFMANN | 5 | 0,0000 | 7.931,50 |
| - 002283 - ELIO ADELINO DA COSTA | 5 | 0,0000 | 10.310,21 |
| - 004572 - GILMAR PEDRO FIM | 6 | 0,0000 | 5.872,04 |
| - 004575 - IOLARES RODRIGUE MAGRO | 7 | 0,0000 | 5.482,90 |
| - 004671 - IRINEU LUZA | 8 | 0,0000 | 10.455,85 |
| - 002264 - MARILETE DOS SANTOS | 9 | 0,0000 | 14.724,20 |
| - 004576 - MARIO KAVA | 3 | 0,0000 | 13.810,00 |
| - 004573 - MARLENE RODRIGUES PALLAS | 3 | 0,0000 | 2.219,00 |
| - 002004 - MIGUEL JORGE ROSTIROLLA | 5 | 0,0000 | 8.614,44 |
| - 001505 - OSMAR BERLANDA | 6 | 0,0000 | 12.568,30 |
| - 002005 - ROBERLEI SOMMER | 6 | 0,0000 | 13.216,35 |
| - 001853 - SANTO BASSANESI | 5 | 0,0000 | 7.343,30 |
| - 001046 - VALDIR HOFFMANN | 1 | 0,0000 | 12.300,00 |
| | 102 | | 187.325,00 |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de prestação de serviços nº 23/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **FRANCIELI MUHL PAULI**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **FRANCIELI MUHL PAULI**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 113.852.159-09, residente à Linha Rio Tunal, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 004 | 1 | 6426 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Área 02. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e nas condições da Lei 0645/2017.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3170 | 10.002.10.301.1001.2067 | 303 | 3.1.90.11.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **06/04/2021 até 05/07/2021** conforme necessidades da Secretaria Competente.

O contrato terá vigência pelo período de **03 (três meses)** prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da administração a qualquer prazo sem a necessidade de aviso prévio desde que em atendimento ao interesse público.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços não aceitos no prazo de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas plenas condições do objeto nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

1.1. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme atribuições do cargo constantes da lei 0645/2017

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências, normas e especificações. *Francieli*



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual,

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

Ilena de F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
02265428906

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Francieli Muhl Pauli

FRANCIELI MUHL PAULI
11385215909
Contratado

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Iléna F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 2A
Data: 01 / 04 / 2021.

B

Fucelome

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 215
Data: 31 / 03 / 2021.

Fucelome

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E4E80AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E2412957

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E228FD18

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A9E52A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B566EEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 23 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUIHL PAULI. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Onze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.689.271/0001-30
Rua João Arias, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: aquisição de Semente de Semente de Aveia Preta, Cloneto de Potássio e super Fosfato simples, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 750/2021.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Média Descto. (%) | (em Reais R\$) | |
|---|--------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens | Total dos Itens |
| - 001436 - AGROPECUARIA DAMO LTDA | 3 | 0,0000 | 271.275,00 | |
| | 3 | | 271.275,00 | |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.689.271/0001-30
Rua João Arias, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2021 - IL

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 11/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtd de Itens | Média Descto. (%) | (em Reais R\$) | |
|---|--------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens | Total dos Itens |
| - 000681 - ADERECO MIGUEL REINA | 4 | 0,0000 | 12.363,45 | |
| - 002261 - CIRLEI PICOLI FIM | 2 | 0,0000 | 786,40 | |
| - 001713 - CLAUDIO SOMMER | 7 | 0,0000 | 18.320,35 | |
| - 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI | 14 | 0,0000 | 18.615,16 | |
| - 004574 - ELEANORO AZEREDO LOPES LISBOA | 8 | 0,0000 | 12.391,75 | |
| - 000857 - ELMAR HOFFMANN | 5 | 0,0000 | 7.931,50 | |
| - 002263 - ELOI ADELINO DA COSTA | 5 | 0,0000 | 10.310,21 | |
| - 004572 - GILMAR PEDRO FIM | 5 | 0,0000 | 5.872,94 | |
| - 004576 - IOLARES ROQUE MAGRO | 7 | 0,0000 | 5.482,90 | |
| - 004571 - IRINEU LUIZA | 8 | 0,0000 | 10.455,85 | |
| - 002264 - MARILETE DOS SANTOS | 9 | 0,0000 | 14.724,20 | |
| - 004576 - MARIO KAVA | 3 | 0,0000 | 13.810,00 | |
| - 004573 - MARLENE RODRIGUES PALLAS | 3 | 0,0000 | 2.219,00 | |
| - 002004 - MIGUEL JORGE ROSTRIOLLA | 5 | 0,0000 | 8.614,44 | |
| - 001506 - OSMAR BERLANDA | 6 | 0,0000 | 12.565,30 | |
| - 002005 - ROBERLEI SOMMER | 5 | 0,0000 | 13.216,35 | |
| - 001853 - SANTO BASSANESI | 5 | 0,0000 | 7.343,30 | |
| - 001046 - VALDIR HOFFMANN | 1 | 0,0000 | 12.300,00 | |
| | 102 | | 187.325,00 | |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de prestação de serviços nº 24/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **JOZEANE DAMBROSIO**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **JOZEANE DAMBROSIO**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 081.358.739-56, residente à Linha São Sebastião da Bela Vista, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 005 | 1 | 6725 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Área 03. | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e nas condições da Lei 0645/2017.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3171 | 10.002.10.301.1001.2067 | 4946 | 3.1.90.11.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no edital, no período de **06/04/2021 até 05/07/2021** conforme necessidades da Secretaria Competente.

O contrato terá vigência pelo período de 03 (três meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da administração a qualquer prazo sem a necessidade de aviso prévio desde que em atendimento ao interesse público.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços não aceitos no prazo de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas plenas condições do objeto nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

1.1. Obriga-se a contratada a executar os serviços conforme atribuições do cargo constantes da lei 0645/2017

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências, normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro



000146

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/03/2021.

Município de Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
02265428906

JOZEANE DAMBROSIO
08135873956
Contratado

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000147

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

Ilena F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1849 Pág.: 2A

Data: 01 / 04 / 2021.

fulcelome

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2233 Pág.: 215

Data: 31 / 03 / 2021.

fulcelome

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 23 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 28 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021. CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. CNPJ: VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER. VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Onze Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 24 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 25 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO. VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2021 - PR**

Processo Administrativo: 17/2021
Processo de Licitação: 17/2021
Data do Processo: 12/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: aquisição de Semente de Aveia Preta, Cloreto de Potássio e super Fosfato simples, visando a melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 750/2021.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtda de Itens | Média Descio. (%) | (em Reais R\$) | |
|---|---------------|-------------------|-----------------|--------|
| | | | Total dos Itens | 5/2021 |
| - 001436 - AGROPECUARIA DAMO LTDA | 3 | 0,0000 | 271.275,00 | |
| | 3 | | 271.275,00 | |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL**

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 11/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtda de Itens | Média Descio. (%) | (em Reais R\$) | |
|---|---------------|-------------------|-----------------|--------|
| | | | Total dos Itens | 5/2021 |
| - 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA | 4 | 0,0000 | 12.365,45 | |
| - 002261 - CIRLEI PICOLI FIM | 2 | 0,0000 | 786,40 | |
| - 001713 - CLAUDIO SOMMER | 7 | 0,0000 | 18.320,35 | |
| - 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI | 14 | 0,0000 | 18.616,16 | |
| - 004574 - ELANDRO AZEREDO LOPES LISBOA | 8 | 0,0000 | 12.391,75 | |
| - 000857 - ELMAR HOFFMANN | 5 | 0,0000 | 7.931,50 | |
| - 002263 - ELOI ADELINO DA COSTA | 5 | 0,0000 | 10.310,21 | |
| - 004572 - GILMAR PEDRO FIM | 5 | 0,0000 | 5.872,04 | |
| - 004575 - IOLARES ROQUE MAGRO | 7 | 0,0000 | 5.482,90 | |
| - 004571 - IRINEU LUZA | 8 | 0,0000 | 10.455,65 | |
| - 002264 - MARILLETE DOS SANTOS | 9 | 0,0000 | 14.724,20 | |
| - 004576 - MARIO KAVA | 3 | 0,0000 | 13.610,00 | |
| - 004573 - MARLENE RODRIGUES PALLAS | 3 | 0,0000 | 2.219,00 | |
| - 002004 - MIGUEL JORGE ROSTIROLA | 5 | 0,0000 | 8.614,44 | |
| - 001505 - OSMAR BERLANDA | 6 | 0,0000 | 12.968,30 | |
| - 002005 - ROBERTO SOMMER | 5 | 0,0000 | 13.216,35 | |
| - 001853 - SANTO BASSANESI | 5 | 0,0000 | 7.343,30 | |
| - 001046 - VALDIR HOFFMANN | 1 | 0,0000 | 12.300,00 | |
| | 102 | | 187.325,00 | |

Flor da Serra do Sul, 31 de Março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:3E4E80AB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: ADRIANO KOCH.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E2412957

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:E228FD18

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A9E52A8D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7B566EEC

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.

CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).



Contrato de prestação de serviços nº 25/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado **MARIZETE RIBEIRO PINTO**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr(a) **MARIZETE RIBEIRO PINTO**, Pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 081.635.239-99, residente à Linha Três de Maio, S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 09/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|---|------|------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| Lote 006 | 1 | 6726 | Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 - Micro Área 05 | MÊS | 3,00 | 1.484,29 | 4.452,87 |
| TOTAL | | | | | | | 4.452,87 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, serão deduzidos o valor os impostos e encargos que incidem sobre correspondente a cada parcela mensalmente pagas.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.